



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº . 571 de 14 de setembro de 2011.

**EMENTA:** Autoriza o Município de Rio Claro a proceder a desafetação de área desapropriada.

Art. 1º - Fica desafetada, para fins de implantação de equipamentos industriais, a área de 42.500 m<sup>2</sup> destinada anteriormente à implantação da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos e do Aterro de Inertes, conforme Decreto Expropriatório sob o nº. 087/2002.

Parágrafo Único – A área desafetada, que trata o caput deste artigo, a ser desmembrada da porção maior, encontra-se localizada na Estrada para Itaimbé, a cerca de 2 Km da Rodovia Francisco Saturnino Braga-RJ-155, no 1º Distrito-Sede do Município de Rio Claro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro – RJ 14 de setembro de 2011

  
Dr. Raul Machado

**Prefeito**